



FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FUMAP

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE TRINDADE - FUMAP** E A EMPRESA **N & G ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS** CNPJ Nº 13.118.570/0001-22, NA FÓRMULA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE TRINDADE - FUMAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.571.006/0001-20, com sede situada na Rua 25 de abril, 370, Centro, Trindade/PE, neste ato representado pelo seu Gerente, o Sr. Edvan do Nascimento Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.109.XXX-95, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N & G ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS**, estabelecida na Rua Oda Pedrosa Reis, nº 565, centro, na cidade de Lagoa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.570/0001-22, neste ato representada por Lídia de Araújo Nascimento, inscrita no CPF nº 064.XXX.XXX-82, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, no final subscrito, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 001/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto reajuste de valor do contrato supracitado.
- 1.2. Em face dos motivos elencados no requerimento e parecer jurídico, fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original – Item 4.1, tombado sob o nº 001/2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 2.1. Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo por causa do reajuste de preço previsto no (item 7 do contrato), o valor mensal contratual ora aditado passa a ser de **R\$ 14.421,15 (quatorze mil quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 173.053,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO

- 4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Lídia de Araújo Nascimento

RUA 25 de abril, 370 – Centro, Trindade – PE – CEP: 56250 – 000

CNPJ: 08.571.006/0001-20



**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES -
FUMAP**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 30 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE TRINDADE - FUMAP

Edvan do Nascimento Silva
Gerente do FUMAP
CONTRATANTE

Lídia de Araújo Nascimento
N & G ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS
Lídia de Araújo Nascimento
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF